

**TERMO ADITIVO Nº 01/2019.**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO  
CONTRATO DO CONTRATO Nº 001/2019  
CELEBRADO ENTRE O FUNDO  
MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI  
ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE  
OUTRO LADO A EMPRESA MAIS  
TELEMEDICINA E SISTEMAS PARA  
SAUDE LTDA – ME**

**PREÂMBULO:**

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 001/2019**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pelo Gestor Municipal de Saúde o senhor **Herodoto Santana de Azara**, brasileiro, casado, portador da R.G. nº 3.745.161 - DGPC/GO, e CPF nº 775.239.621-49, residente e domiciliado a Rua Desembargador Alves de Castro, Centro, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **MAIS TELEMEDICINA E SISTEMAS PARA SAUDE LTDA – ME**, com sede na Travessa Prof. Leonelo Fortini, nº 19, Centro, Juiz de Fora – MG, CEP: 36.015-320, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.958.096/0001-63, por seus representantes legais, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e dos serviços para ano de 2020 por 12 (doze) meses, de acordo com a justificativa e requerimento feito pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde no **Processo Administrativo Nº 4985/2019**.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – A Clausula Terceira passa a ter a seguinte redação:**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo do presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir do dia 02 de Janeiro de 2020 e término em 31 de Dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Décima Quarta passa a ter a seguinte redação:**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para atender às despesas decorrentes deste serão utilizados os recursos das seguintes dotações orçamentárias:

06 – FMS – Buriti Alegre

06.01 – Fundo Municipal de Saúde

06.01.10 – Saúde

06.01.10.301 – Atenção Básica

06.01.10.301.1038 – Assistência à Saúde

06.01.10.301.1038.2123 – Manutenção do Bloco de Atenção Básica

**0352** – 3.3.90.39.00 – Outras Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Para efeito de empenho o valor global do contrato e de **R\$ 6.240,00 (Seis Mil Duzentos e Quarenta Reais)**, pelos serviços prestados.

#### **4. CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II, § 2º da Lei nº. 8.666/93.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 10 de Dezembro de 2019.

**HERODOTO SANTANA DE AZARA**

Gestor do FMS

Contratante

**MAIS TELEMEDICINA E SISTEMAS PARA SAUDE LTDA – ME**

CONTRATADA

Representante legal

#### **TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_